



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5420, DE 12 DE JULHO DE 2012

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal, tendo por finalidade instituir uma política preventiva das disfonias e outros problemas vocais que afetam os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O referido Programa abrange a assistência preventiva, na rede pública de saúde, devendo ser realizado, anualmente, um curso teórico-prático com orientações aos professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal de Saúde formular as diretrizes que devem efetivar a execução desse Programa, concorrendo para isso os subsídios de profissional capacitado na rede de fonoaudiologia.

Parágrafo Único. O curso teórico-prático, de que trata o *caput* deste artigo, proporcionará orientação quanto aos casos nos quais os professores deverão procurar tratamento médico fonoaudiológico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal